



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 014/ 2026

Institui diretrizes para ações de incentivo à prática esportiva por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Diadema.

O Vereador REINALDO ANTONIO MEIRA (REINALDO MEIRA), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Diadema, diretrizes para ações de incentivo à prática esportiva voltadas a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados na rede municipal de ensino e participantes de escolinhas municipais de futebol.

Art. 2º. O programa de incentivo à prática esportiva previsto nesta Lei denomina-se “Projeto Chuteiras Val100%”.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica aquela comprovada mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outro instrumento oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Constituem diretrizes para a execução das ações previstas nesta Lei:

I – incentivo à permanência escolar;

II – estímulo à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares;

III – frequência mínima nas atividades esportivas, conforme regulamentação do Poder Executivo;

IV – promoção da inclusão social por meio do esporte.


Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 10 de Março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**
Data: 09/04/2026 11:27:14 -03:00

Vereador REINALDO ANTONIO MEIRA 
(REINALDO MEIRA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui diretrizes para ações de incentivo à prática esportiva por crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Diadema, visa garantir condições materiais mínimas para o pleno exercício do direito ao esporte, e autoriza o Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, a implementar apoio material consistente no fornecimento de uniforme esportivo aos participantes das escolinhas municipais de futebol.

O fornecimento de uniforme não constitui benefício supérfluo, mas medida concreta de inclusão social, igualdade material e efetivação de direito fundamental.

A jurisprudência pátria tem reiteradamente afirmado que os direitos da criança e do adolescente possuem eficácia imediata e demandam atuação positiva do Estado para sua concretização, especialmente quando se trata de grupos vulneráveis.

Assim, a proposta encontra fundamento constitucional no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como no art. 227 da Carta Magna, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente, garantindo-lhes o direito ao lazer, ao esporte e à educação.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente consagra o princípio da proteção integral, reconhecendo o esporte como instrumento essencial ao desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças e adolescentes.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui entendimento consolidado no sentido de que leis municipais de iniciativa parlamentar são constitucionais quando possuem caráter autorizativo, programático e não vinculante, exatamente como ocorre na presente proposição.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I e II, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada à matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o Projeto de Lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de uma política pública destinada a incentivar práticas esportivas entre os jovens.

Importante destacar que o Projeto de Lei não cria estrutura administrativa, não institui cargos, não impõe execução obrigatória de política pública e não gera despesa automática, limitando-se a estabelecer diretrizes de atuação, a autorizar eventual implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e a preservar a competência regulamentar do Poder Executivo.

O uniforme esportivo completo – composto por camisa oficial, calção, meiões, chuteiras e caneleiras – constitui instrumento de inclusão social, segurança e dignidade, evitando que a limitação econômica impeça a participação de crianças e adolescentes nas atividades esportivas municipais.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

A proposta também incentiva a permanência escolar e a frequência regular às atividades esportivas, fortalecendo a integração entre educação e esporte como política preventiva de vulnerabilidade sociais.

Dessa forma, o Projeto apresenta-se juridicamente adequado, socialmente relevante e compatível com o ordenamento constitucional vigente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Diadema, 10 de Março de 2026.

Vereador REINALDO ANTONIO MEIRA
(REINALDO MEIRA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RHQW7-YTU7N-39GJ7-WWRC9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 09/04/2026 11:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.174.250.231	Não disponível
Autenticação	Solar
Aplicação externa	
zzUb021nMt+UHwkU7zUn8r4dQqVV/JcdsTEXjriS2Ww=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/RHQW7-YTU7N-39GJ7-WWRC9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>